

Processo Administrativo nº 01326-2.2012.002

Ref.: Inspeção Geral Ordinária - Vara do Único Ofício da Comarca de Feira Grande

DESPACHO / OFÍCIO GCGJ Nº 1600/2012

1. Trata-se de Relatório de Inspeção realizada na **Vara do Único Ofício da Comarca de Feira Grande**, da lavra do MM. Juiz Auxiliar, Dr. Jamil Amil Albuquerque de Hollanda Ferreira, em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 126/2012, desta Corregedoria Geral da Justiça que, para fins de vitaliciamento, determinou a realização de Inspeções Gerais Ordinárias em todas as unidades jurisdicionais das Comarcas de Água Branca, Anadia, Batalha, Boca da Mata, Cacimbinhas, Cajueiro, Colônia Leopoldina, Feira Grande, Girau do Ponciano, Igaci, Igreja Nova, Joaquim Gomes, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, Major Izidoro, Maravilha, Novo Lino, Olho d'Água das Flores, Piranhas, Porto de Pedras, Porto Real do Colégio, Quebrangulo, São José da Tapera, São Sebastião, Taquarana e Teotônio Vilela.

2. Destarte, diante das informações que se encontram acostadas aos autos, **ACOLHO, NA ÍNTEGRA**, as sugestões formuladas pelo MM. Juiz Auxiliar, ao passo que **DETERMINO**:

Quanto à estrutura física e recursos humanos (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):

- **itens 2, a e 4.12.** – quanto a necessidade de reparos na estrutura da unidade, oficie-se à Direção do Fórum da Comarca de Feira Grande, à DARAD e ao FUNJURIS, para a adoção, no âmbito de suas respectivas competências, das medidas necessárias;

- quanto à carência de pessoal:

- a) requirite-se ao DCAJ desta CGJ, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, informações sobre o quantitativo de pessoal da unidade, bem como sugestões para minimização do problema apontado; e

- b) oficie-se à Presidência do TJ/AL, solicitando informações acerca do andamento do feito que contém o Projeto de Resolução encaminhado no ano próximo passado por esta CGJ, na forma do contido no art. 234, IV e Parágrafo único do Código de Organização Judiciária, acrescidos pela Lei Estadual nº 6.816/2007, concernente à lotação de servidores em razão de dados estatísticos inerentes às respectivas unidades.

Quanto à tramitação de feitos (determinações para serem cumpridas pela unidade):

- **item 2, c** – no tocante ao Programa “Meta 2”, do Conselho Nacional de Justiça, que sejam adotadas as providências necessárias, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, objetivando o julgamento dos correspondentes feitos, com a elaboração e remessa a esta CGJ, no prazo de 5 (cinco) dias, do correspondente cronograma;

- **item 2, d** – com relação aos feitos paralisados há mais de 100 (cem dias), que sejam praticados, no prazo de 30 (trinta) dias, os atos necessários a sua regular tramitação, encaminhando-se a esta CGJ relatório conclusivo quando do término do prazo ofertado, devendo, ainda, tanto o Magistrado Titular quanto os respectivos servidores, verificar regularmente, através do sistema SAJ/PG5, o número de processos paralisados, procedendo, em seguida, no sentido de dar andamento aos que estão indevidamente nesta situação;

- **item 2, e** – que o Magistrado e o respectivo Escrivão passem a exercer fiscalização mais efetiva quanto aos processos cuja tramitação seja considerada prioritária na forma da lei (idoso, portadores de deficiência física ou doenças graves, réus presos, infância e juventude etc.);

- **item 2, g** – que seja realizado, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o julgamento dos feitos atinentes à improbidade administrativa em curso naquele juízo e detectados em inspeção;

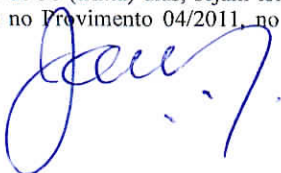
- **item 2, j** – Cartas Precatórias expedidas - concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que seja oficiado aos juízos deprecados, a fim de solicitar informações acerca do respectivo cumprimento ou, se for o caso, a devolução independentemente de cumprimento, devendo ser informado a esta CGJ, quais juízos não tomaram providências para cumprimento do contido nas referidas precatórias;

- Cartas Precatórias recebidas e pendentes de cumprimento - concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que sejam tomadas as medidas cabíveis, no sentido de regularizar a situação das respectivas cartas precatórias; e

- que a correspondente secretaria implemente, no prazo de 10 (dez) dias, cronograma de verificação dos prazos, de preferência semanalmente, nos moldes sugeridos pelo Juiz Auxiliar desta CGJ e constante no respectivo relatório de inspeção.

Quanto aos Agentes de Proteção (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):

- **item 2, h** – que no prazo de 30 (trinta) dias, sejam tomadas as providências necessárias, por parte do juízo, para fins de cumprimento do contido no Provimento 04/2011, no sentido de trazer uma maior segurança e efetividade quando da



**PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS**
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

13
com

necessidade de aplicação de medidas sócias educativas, bem como, de medidas de natureza protetiva e preventiva, devendo, ao fim do prazo estipulado, ser comunicado a esta CGJ as providências adotadas e os resultados obtidos; e

- requisitem-se informações do setor respectivo desta CGJ, no sentido de fornecer informações sobre Agentes de Proteção que, eventualmente, tenham sido designadas para atuação na unidade inspecionada, acompanhadas de parecer conclusivo, no prazo de 5 (cinco) dias.

Quanto às sugestões do Juiz Auxiliar (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):

- * No que tange à reclamação efetivada em razão da falta de equipamentos (item 2, j), oficie-se à DIATI, para ciência e adoção das providências necessárias.

- oficie-se ao Magistrado quanto ao seguinte:

- **item 4.1.** que, na conformidade do item 2, d, no prazo de 30 (trinta) dias, promova o andamento de todos os processos que ainda se encontram conclusos e detectados em inspeção;
- **item 4.3.** que, em conjunto com as medidas determinadas no item 2, j, realize correição extraordinária nos feitos concernentes às Cartas Precatórias (recebidas e remetidas), encaminhando a esta CGJ, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório conclusivo, inclusive com a implantação de medidas gerenciais para evitar a ocorrência detectada em inspeção; e
- **item 4.5.** que sejam encaminhados esclarecimentos a esta CGJ, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a regularidade da existência, no SAJPG, do processo do ano de 1977;
- **item 4.6.** que apresente, no prazo de 5 (cinco) dias, relatório circunstanciado do processos de réus presos cadastrados no SAJ/PG, promovendo, os ajustes necessários e a devida evolução de classe, inclusive, se for o caso.

- oficie-se ao Escrivão quanto ao seguinte:

- **item 4.7.** que passe a utilizar, semanalmente, todas as ferramentas de controle disponíveis no SAJ/PG, para evitar situações desnecessárias de atraso processual;
- **item 4.8.** que, consoante determinação contida no item 2, d, promova, no prazo de 30 (trinta) dias, o andamento de todos os processos que se encontram paralisados há mais de 100 (cem) dias, na correspondente secretaria;
- **item 4.9.** que efetive, no prazo de 15 (quinze) dias, a verificação de todos os processos que se encontram fora do cartório com prazo excedido, seguida das providências cabíveis para sanar esta irregularidade, inclusive a utilização dos atos ordinatórios dispostos no Provimento nº 13/2009;
- **item 4.10.** que promova, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) a regularização dos histórico de partes; e b) a evolução de classe de processos, inclusive quanto ao registro de partes idosas e outras que se encontrem no rol de prioritárias; e
- **item 4.11.** que passe a identificar, com etiquetas na capa e registro no SAJPG, as ações prioritárias (idoso, infância e juventude, portadores de deficiência, réus presos e saúde) e os processos de improbidade administrativa, separando-os em prateleiras específicas.

- * **item 4.13** – oficie-se à Diretoria de Pessoal desta CGJ, requisitando, no prazo de 05 (cinco) dias, informações acerca da situação funcional do Escrivão José Audálio Tenório Filho, visto que este é originário do Serviço Extrajudicial Oficializado do Termo Judiciário de Lagoa da Canoa e não vem exercendo a chefia do cartório.

3. Encaminhe-se cópias destes autos de inspeção ao Gestor de Metas do Tribunal de Justiça de Alagoas, Desembargador José Carlos Malta Marques (Portaria nº 88/2012), para fins de ciência quanto ao número de processos do Programa “Meta 2” ainda em trâmite na unidade inspecionada e adoção das medidas que entender necessárias.

4. Encaminhem-se os autos à Secretaria-Geral desta CGJ, para fins de publicação de todas as peças que compõem o feito no respectivo sítio eletrônico, inclusive do presente despacho, na conformidade do contido nas metas de nivelamento da e. Corregedoria Nacional de Justiça. Ato contínuo, vão os autos ao Departamento Central de Assuntos Judiciários desta CGJ, para as medidas de praxe e devido acompanhamento.

5. Cientifique-se o Juiz Formador acerca do contido neste despacho.

6. **Utilize-se cópia do presente como ofício.**

7. Cumpra-se.

Macció, 08 de agosto de 2012.


Desembargador **JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS**
Corregedor-Geral da Justiça